



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021
Processo Administrativo nº 142/2020

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO DE PARTE IMÓVEL PÚBLICO, CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 14.170 LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, COM ÁREA DE 3.764,2M² (TRÊS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS E VINTE DECÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE FAXINAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 02 de Março de 2021.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 27 de Janeiro de 2021.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
Presidente da Comissão de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Dispensa Nº 1/2021**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O TRATAMENTO PÓS COVID**, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: A.C. DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO EIRELI - CNPJ: 18.568.127/0001-77
Valor Total do Fornecedor: 7.741,80 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.741,80 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	RESPIRON CLASSIC ADULTO	UNI	8,00	28,0000	224,00
2	POWERBREATHE CLASSIC	UNI	4,00	440,0000	1.760,00
3	KIT EPAP ADULTO	UNI	2,00	570,0000	1.140,00
4	FAIXA TRX	UNI	2,00	390,0000	780,00
5	ESPIROMETRO MÉDICO PORTATIL	UNI	1,00	1.390,0000	1.390,00

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
6	CICLOERGOMETRO	UNI	2,00	360,0000	720,00
7	PAR DE HALTER 1KG	UNI	1,00	42,9000	42,90
8	PAR DE HALTER 2KG	UNI	1,00	46,9000	46,90
9	KIT THERABAND - FRACO/MÉDIO/FORTE	UNI	4,00	145,0000	580,00
10	APARELHO TENS 2 CANAIS	UNI	1,00	659,0000	659,00
11	CAMA ELASTICA	UNI	1,00	399,0000	399,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 7.741,80 (sete mil, setecentos e quarenta e um e oitenta)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 7.741,80 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);**
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 27 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE Dispensa Nº 1/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O TRATAMENTO PÓS COVID.

Fornecedor: A.C. DOS SANTOS MATERIAL ESPORTIVO E ORTOPEDICO EIRELI

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ R\$ 7.741,80 (sete mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos);**
- Fundamentação Legal: **Artigo 24, inciso IV** da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa Nº 1/2021**, em conformidade com o processo administrativo nº 005/2021.

Faxinal, 27 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 53/2020**, visando a **Aquisição de 01 (um) Aparelho de**

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ultrassonografia Digital destinado a Secretaria de Saúde., em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ:
46.563.938/0013-54

Valor Total do Fornecedor: 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Equipamento de ultrassom para radiologia, obstetrícia e vascular (não portátil), transportável montado sobre rodízios e sistema de freios. Especificações Técnicas (Características Mínimas): Esta especificação é destinada a aquisição de 01 (um) equipamento/sistema de ultrassom completamente digital, plataforma Windows, para ultrassonografia diagnóstica com software geral para aplicações em exames de medicina interna, obstetrícia / ginecologia, pequenas partes (mama, tireóide, músculo esquelético, etc.), vascular (cerebral, periférico, abdominal); cardiologia (adulto, pediátrica, neonatal e transesofágica), transcraniano, transfontanela, intra-operatório com teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não. O sistema ergonômico deverá ter ao menos ajuste de altura no console e tela digital "touch screen", para acesso a funções secundárias e facilidade operacional. Deve ter no mínimo 50 programações de ajustes de imagens permitindo a otimização do aparelho para cada	CANON APLIO 300 (TUS-A300)	UND	1	144.500,00	144.500,00

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	tipo de exame de acordo com a solicitação de seus usuários. 1) Características do Monitor: Monitor colorido de LCD de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas); Totalmente articulável em angulação, rotação e inclinação; Movimentação independente do painel de controle. 2) Modos de Imagens: Modo B; Modo BB; Modo M; Modo M em tela inteira; Modo BM; Modo Doppler Colorido; Modo Power Doppler Angio; Modo Power Doppler Direcional; Modo Doppler Pulsado; Modo Triplex (Doppler Color e pulsado simultâneo); Modo Doppler Tecidual (espectral e colorido); HPRF (Alta frequência e repetição de fluxo – Doppler pulsátil); * Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize).					

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.	Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	3) Controles de Imagens: Profundidade de pelo menos 36 cm; TGC/STC com pelo menos 8 potenciômetros deslizantes de ajustes; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Zoom, tempo real e congelado (central e setorial); Cine: > 4000 quadros para imagem no modo bidimensional; Frame rate > 1100 quadros por segundo; Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 215dB; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; 4) Análises necessárias O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Colorização do modo B, Modo M e Doppler Espectral; Cálculos automáticos e apresentação dos resultados na função Doppler espectral; Dual display (B+BC) em tempo real e simultâneo; Imagem de Segunda							Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; Software de composição espacial de imagens com feixes entrelaçados com no mínimo 05 linhas de visão e Speckle Reduction; Software para avaliação automática da camada média-intimal da carótida; Software utilizado para estudo de fluxo de vasos de pequeno calibre e capilares com sistema de mapeamento de cor e alta resolução; Harmonização automática de ganho para o modo bidimensional (ganho geral, ganho de profundidade e ganho lateral) através de um botão e ajuste automático do espectro Doppler (escala e linha de base) também através de um botão; 5) Pacote de Medidas Pacote de medidas para cardiologia, vascular e obstetria; Modo B: distância, volume, área, circunferência, ângulo, estenose, função do VE; Modo M: tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca, função do VE; Modo Doppler: velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, Relação Sístole/Diástole, Índice de Resistência, Índice de Pulsatilidade com traçado automático, volume de fluxo, Gradiente de pressão, "Pressure					

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
	Halt Time", IR e IP com traço automático; Possibilidade de inclusão de novas medidas, fórmulas e tabelas 6) Possibilidade de atualizações futuras Possibilidade de atualizações futuras para outras funções quando necessário: Software 4D com transdutores dedicados (convexo, linear e endo					

- α. O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 144.500,00** (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 28 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2500/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Nº 53/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná;

CONTRATADO: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº: 46.563.938/0013-54

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia Digital destinado a Secretaria de Saúde.

Valor Global: R\$ 144.500,00 (cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2021.

PRazo DE DURAÇÃO: O presente Contrato terá duração de 365 dias (um ano), podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Faxinal – Pr, 28 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2455/2020, decorrente de Pregão nº 74/2020 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO AO USO EM UBS, HOSPITAL, SAMU E OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11, com sede no endereço: CENTRO, - neste ato representada por **HELTON YUDI HONDA**, portador do RG nº: portador do CPF sob nº 009.497.349-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 2.221,60 (dois mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos) corresponde ao acréscimo de 10,5% conforme justificativa e documentos comprobatórios anexos ao processo e tabela abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

RESCISÃO DO ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR COM REEQUILIBRIO
COLETOR MATERIAL PERFURADO CONTANTE MATERIAL PAPILOSA CÂNCERES TOTAL 11 ACESSÓRIOS ALÇAS RIGIDAS E TAMPA DESCONTÁVEL UNID: 038864	R\$ 2,29	R\$ 3,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 28 de janeiro de 2021.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
CNPJ: 26.847.096-00111
HELTON YUDI HONDA
RG:
CPF: 009.497.349-00
REPRESENTANTE LEGAL

www.eletronic.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2415/2020, decorrente de Tomada de Preços nº 7/2020 de Implantação de equipamentos de parque infantil com área de 136,34m², na Rua Princesa Isabel esquina com a Avenida São Pedro, Jardim São Pedro na sede do Município de Faxinal.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. e a empresa **ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.801.221/0001-64, com sede no endereço Rodovia BR 470, 722, CENTRO, Centro Agrônomo SANTA CATARINA SC neste ato representada por **DJESON REGIS DA SILVA**, portador do RG nº: portador do CPF sob nº 078.105.859-75, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Prorrogação de Prazo de Execução para 16/03/2021 conforme solicitação e justificativa anexas ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL 16 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07
YLSO ALVARO CANTAGALLO
45367485967
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA
CNPJ: 028.012.210-00194
DJESON REGIS DA SILVA
RG:
CPF: 078.105.859-75
REPRESENTANTE LEGAL

www.eletronic.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 5

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 81/2020, visando a Registro de Preços para futura Aquisição de lixeiras para rejeito orgânico e recicláveis para todos os Predios Públicos Municipais, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA - CNPJ: 35.633.383/0001-10
Valor Total do Fornecedor: 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total.
1	Container de lixo 1000L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor marrom	ROTOFORM 1000 LITROS	UND	40	1.335,50	53.420,00
2	Container de lixo 1000L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor verde	ROTOFORM 1000 LITROS	UND	40	1.335,50	53.420,00
3	Container de lixo 660L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor marrom	ROTOFORM 700 LITROS	UND	15	1.082,20	16.233,00
4	Container de lixo 660L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor verde	ROTOFORM 700 LITROS	UND	15	1.082,20	16.233,00
5	Carrinho coletor 240L, com rodas e PP com proteção UV com duas rodas, na cor marrom	ROTOFORM 240 LITROS	UND	10	240,00	2.400,00
6	Carrinho coletor 240L, com rodas e PP com proteção UV com duas rodas, na cor verde	ROTOFORM 240 LITROS	UND	10	239,40	2.394,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 28 de janeiro de 2021.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 6

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2021 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sr., inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa LANZA E VILLANOVA DE LEON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.633.383/0001-10, com sede na RUA 2450,225, 0, CEP, CENTRO, em Bañeirão Camboriú -SC., neste ato representada pelo Sr. GISELE CRISTINA LANZA, portador da CI/RG nº da . e inscrito no CPF/MF nº 900.821.840-20, residente e domiciliado em Bañeirão Camboriú -SC, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 167/2020 – Pregão Nº.81/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **Registro de Preços para futura Aquisição de lixeiras para rejeito orgânico e recicláveis para todos os Predios Públicos Municipais**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 81/2020** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), LETICIA GABRIELA ZAKALUKA CANTAGALLO, inscrito(a) no CPF/MF nº073.257.799-33, Secretária Municipal de Meio Ambiente, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 167/2020 – Pregão Nº. 81/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do

contrato. Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até

20 dias corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)**, em moeda corrente nacional, até **Até 30 (trinta) dias após o fornecimento** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) LETICIA GABRIELA ZAKALUKA CANTAGALLO.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 7

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



Valor do Contrato: 144.100,00 (cento e quarenta e quatro mil e cem reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	Conteiner de lixo 1000L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor marrom	UND	40	R\$ 1.335,50	53.420,00	ROTOFORM 1000 LITROS
2	Conteiner de lixo 1000L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor verde	UND	40	R\$ 1.335,50	53.420,00	ROTOFORM 1000 LITROS
3	Conteiner de lixo 660L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor marrom	UND	15	R\$ 1.082,20	16.233,00	ROTOFORM 700 LITROS
4	Conteiner de lixo 660L em PEAD com proteção UV. Com quatro rodas giratórias se borracha, duas com freio. Munhões laterais para basculante e dreno para escoamento de chorume, na cor verde	UND	15	R\$ 1.082,20	16.233,00	ROTOFORM 700 LITROS
5	Carrinho coletor 240L, com rodas e PP com proteção UV com duas rodas, na cor marrom	UND	10	R\$ 240,00	2.400,00	ROTOFORM 240 LITROS
6	Carrinho coletor 240L, com rodas e PP com proteção UV com duas rodas, na cor verde	UND	10	R\$ 239,40	2.394,00	ROTOFORM 240 LITROS

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

15.001.18.541.0026.2.106.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.001.18.541.0026.2.106.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.002.18.541.0026.2.108.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.18.541.0026.2.108.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
15.002.18.541.0026.2.109.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 8

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderir, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. **"prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. **"prática obstrutiva":**
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 9

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Compras e Licitação
www.faxinal.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 28 de janeiro de 2021.

PREFEITO

453.674.859-87 - YLSON ALVARO CANTAGALLO

SOCIO ADMINISTRADOR

900.821.840-20 - GISELE CRISTINA LANZA

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL				
		Estado do Paraná				
		Exercício: 2021				
TERMO DE ADITIVO						
1º Termo aditivo do contrato nº.2360/2020, decorrente de Pregão nº 45/2020 de Aquisição de cestas básicas para concessão as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, atendidas no centro de referência de assistência social - CRAS de Faxinal.. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa NELSON VITORINO PIRES ME, inscrita no CNPJ sob nº. 02.081.930/0001-42, com sede no endereço Av. Brasil, 1645, CENTRO, Centro FAXINAL-PR neste ato representada por NELSON VITORINO PIRES, portador do RG nº 5.536.746-9, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.737,50 (oito mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social anexa ao processo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.						
LoteOrdem	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.	
1	1	11085	CESTA BÁSICA: 01 (um) Açúcar Cristal Branco 5kg; 01 (um) Arroz Longo Fino tipo 01 5kg; 01 (um) Biscoito Doce Tipo Maria 400gr; 01 (um) Café torrado e moído 500gr; 01 (um) Extrato de Tomate 340gr; 01 (uma) Farinha de trigo especial 1kg; 01 (um) Farinha de milho biju amarela 1kg; 01 (um) feijão 1kg; 01 (um) macarrão espaguete de sêmola 1kg; r; 01 (um) óleo de soja refinado 900ml; 01 (um) sal refinado iodado fino 1kg; 01 (uma) sardinha em óleo comestível 125gr;	125.00	69,9000	8.737,5000
TOTAL:					8.737,50	
FAXINAL 28 de janeiro de 2021.						
FAXINAL 28 de janeiro de 2021.						
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL. CNPJ:75.771.295/0001-07		CONTRATADA NELSON VITORINO PIRES ME CNPJ:020.819.300-00142 NELSON VITORINO PIRES RG:5.536.746-9 CPF:711.552.369-04 REPRESENTANTE LEGAL				
PREFEITO MUNICIPAL		PREFEITO MUNICIPAL				

www.elotech.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTE DE FAXINAL



Conselho Municipal dos
Direitos das Crianças e do Adolescente



Rua Bahia, 520, Centro (lado do Hospital Municipal) - Tel. (43) 3461-3781 – CEP 86840-000 – FAXINAL / PR

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu, JOSÉ CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado, tendo sido eleito no Processo de Escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução nº 06/2019, do CMDCA local, e Edital nº 01/2019, e de acordo com a Resolução nº 10/2019, convocado através da Resolução nº 01/2021, para substituir os Conselheiros Tutelares Titulares durante os respectivos períodos de férias, venho através do presente desistir de assumir a vaga por motivos particulares, desta forma não podendo assumir a vaga conforme prevê a Resolução de Convocação.

Faxinal-PR, 19 de Janeiro de 2021.


JOSÉ CARLOS DA SILVA
DESISTENTE

Recebido
19/01/2021
H

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 28 de janeiro de 2021

Ano 2021 Edição nº 505/2021

Pág. 12

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.